



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

Terça-feira • 1 de Agosto de 2023 • Ano XVII • Nº 6869

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Marechal Deodoro, nº 03 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0RGOUZBRDK0QZZDNRERE

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 071/2023, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.530.137/0001-19, sito à Rua Barão Homem de Melo, s/n, Centro, Cairu-BA, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária Municipal de Educação, **Senhora Caroline Silva Oliveira**, brasileira, casada, com endereço residencial na Rua Tio Virgino, s/n, centro, nesta cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portador da cédula de identidade nº 06.998.109-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.404.965-00, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação contida no Ofício nº. 704/2023

Considerando que o presente termo unilateral operar-se-á na forma da lei.

Considerando que o presente contrato ficará extinguido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima primeira do contrato.

Considerando que a presente extinção não trará nenhum prejuízo à Administração.

Considerando que a DISTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

Considerando que é dever da DISTRATANTE extinguir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 138 Inciso I e artigo 137, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONSIDERNADO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Ato conforme Processo Administrativo nº 451/2023.

RESOLVE extinguir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023, firmado em 27 de janeiro de 2023 entre esse **MUNICÍPIO** e a empresa **SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI**, estabelecido na Rua Dr. José Peroba, nº 349, EMPRE. Costa Azul, Sala 101, CEP: 41.770-235, Município de Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.936.734/0001-01, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor **Ricardo Machado Santos**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 276889339, inscrito no Cadastro de Pessoas Física nº 529.607.495-533, denominada apenas DISTRATADA, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializada em assessoria e consultoria, contas de caixas escolares, dos Programas Federais, PDDE, PNATE e do programa PETE ligados a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado do Bahia, originário do Processo Administrativo nº 060/2023, datado de 11/01/2023 e Processo de Dispensa de Licitação, Nº 019/2023, datado de 27/01/2023, ouvindo-se a Assessoria Jurídica do Município nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste Ato Unilateral Extinguido o Contrato Administrativo nº 071/2023 originalmente celebrado entre O **MUNICÍPIO DE CAIRU** e a empresa **SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente extinção se dá por Ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima primeira do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 138 Inciso I e artigo 137, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo de extinção terá vigência a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia
Pça. Teixeira de Freitas, s/nº, 1º andar – Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br
CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2122



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pela Secretária Municipal de Educação, inicialmente identificada

Cairu - Bahia, 01 de agosto de 2023.

CAROLINE SILVA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE CAIRU-BAHIA
DISTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia
Pça. Teixeira de Freitas, s/nº, 1º andar – Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br
CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2122